

projetos, ou seja o nome que queira dar, mas que tenha aqueles projetos ali. E nós que estamos operando isso aí, colocando isso em edital, colocando isso para aprovação do CONFEMA e do CADES, tenhamos isso de forma imediata. É aquilo e repito, não é só ficar esperando o dinheiro do tesouro. De repente, eu tenho um projeto ali, que eu posso fazer uma parceria com recursos do tesouro, uma pequena parte, e o restante buscar em organismos privados, fundos privados, iniciativa privada. Entendeu? É pegar o projeto, desculpe a expressão, colocar embaixo do braço e buscar recurso. Não é eu tenho projeto, o projeto está onde? Você ir atrás. É isso que nós vamos fazer. Obrigado. Vamos dar sequência. Mais alguma consideração a respeito disso? Manu, então vamos passar para o quarto item, é isso? Quarto item da ordem do dia: Apresentação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC. Essa apresentação está sendo feita pela Secretaria de Gestão. Está fornecendo capacitação aos servidores que lidam com essa questão das relações e contratações com as organizações da sociedade civil. Isso é muito importante, porque de uma maneira muito transparente, a Secretaria de Gestão está passando essa informação, essa capacitação aos servidores das demais secretarias. Então a gente quer mostrar, rapidamente, para vocês, dar uma explicação rápida, para vocês terem conhecimento que daqui para frente as contratações, as parcerias com as organizações da sociedade civil vão se dar com base e alicerçadas no marco regulatório. Ok? Facilita muita coisa, dá maior transparência. Eu peço ao Manu que faça essa breve apresentação.

**José Manuagerra:** Bom dia a todos. Conforme o Ivan comentou, a publicação do marco regulatório se dá por meio da lei federal 13.019/2014 e institui uns instrumentos e a padronização para toda contratação de convênios com organizações da sociedade civil. Essa lei entrou em vigor no dia 1º de janeiro. E por meio dela que todas as contratações, inclusive do FEM, se darão. A visão geral do ciclo de parceria permanece, em linhas gerais, como já funcionava: um chamamento público; a execução de um plano de trabalho; a seleção dos, vamos chamar, concorrentes dos candidatos a celebração das parcerias; a celebração jurídica/física dessa parceria; a execução dos trabalhos; e a prestação de contas. Durante a execução do trabalho e a prestação de contas existe a atuação da comissão de monitoramento e avaliação dos trabalhos. Essa avaliação se dá, tanto no escopo técnico quanto no escopo financeiro. Esse é um ponto muito importante, a manifestação do interesse social. Esse é um instrumento pelo qual as entidades se apresentam para a execução dos trabalhos. Essa forma definida pela lei federal, ela padroniza todos os componentes que fazem parte do trabalho. Então é uma forma mais transparente, mais direta, de você comparar as entidades que se candidataram à execução daqueles trabalhos. Basicamente os componentes são: a identificação do interessado; a indicação do interesse; e o diagnóstico da realidade, quais os resultados esperados para a execução daquele trabalho em questão. Um ponto importantíssimo da manifestação de interesse social é que ela precisa ser publicada. Então toda proposta que nós recebemos de uma entidade, ela tem a obrigação, pela lei, de se tornar pública. Isso torna a manifestação de interesse social um instrumento de transparência, onde toda a sociedade passa a ter ciência do trabalho que está sendo envolvido e das entidades que estão envolvidas na possível execução desse trabalho. Por outro lado, não necessariamente a apresentação de uma proposta implica em um edital de chamamento. Então a Secretaria do Verde recebe todas essas manifestações, faz a avaliação técnica disso, faz a publicação, torna público essa proposta, mas não necessariamente emite um edital de chamamento. Por quê? Até complementando o que o Ivan comentou para o conselheiro Luan, o banco de projetos como deverá ser priorizado? Basicamente por três eixos. 1 – São as necessidades da secretaria. 2 – O plano de governo do prefeito. 3 – As possibilidades que nós temos internamente. Certo? Então as diretrizes do FEM fazem parte de toda essa priorização. E essa reunião que nós teremos na próxima quinta-feira é passo fundamental para o início desse trabalho. A manifestação de proposta, conforme eu já falei, basicamente é a apresentação do documento, a análise por parte dos técnicos da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, publicação dos resultados e, eventualmente, um chamamento público no final desse processo. O chamamento, a elaboração do edital praticamente não muda. Ele passa pelas etapas de elaboração, publicação, elaboração das propostas de trabalho, avaliações, publicações do resultado mediante todos os prazos, eventualmente recursos. Então tudo isso é mantido pela lei. Na verdade, o que trouxe grande mudança foi a criação da manifestação de interesse social. A celebração também permanece como ocorre já hoje, após a análise técnica e jurídica, é feita a formalização do instrumento jurídico dessa parceria. No dia a dia, após celebrada a parceria com a entidade, ocorre a execução do trabalho, avaliação técnica periódica e também a prestação de contas periódicas de todos os trabalhos envolvidos. Aqui é um detalhe técnico, que os recursos recebidos passam a ser feitos em conta corrente exclusiva, como já ocorre no FEM. Então para nós isso aqui não acarreta nenhuma alteração. É bom lembrar que é uma conta livre de tarifas. Eu sou bastante sensível a esse ponto. Muito bem, a prestação de contas basicamente é: as entidades apresentam os relatórios de execução das atividades. Pela lei, essa prestação de contas deve ser feita anualmente, porém, os relatórios de avaliação técnica podem apresentar uma periodicidade maior. A análise de metas e resultados é efetuada por comissão interna da Secretaria do Verde. E por fim, as OS apresentam relatório de execução financeira, que deve bater com o cronograma de desembolso apresentado no início do projeto. E as contas são aprovadas ou reprovadas após análise da comissão de prestação de contas. Isso aqui é bastante repetitivo. Basicamente é isso. A importância do marco regulatório, como o Ivan comentou, é trazer transparência e trazer uniformidade aos processos de contratação de entidades da sociedade civil para projetos em parceria com a Secretaria do Meio Ambiente. Basicamente é isso. Só retificando, eu sou José Manuagerra, sou secretário executivo do CONFEMA. Alguns consideram? Obrigado.

**Coordenador Geral Ivan Cáceres:** Obrigado, senhor secretário executivo do CONFEMA. Senhoras e senhores, eu pergunto se há alguma colocação, alguma outra sugestão? Não havendo mais nada a tratar, declaro encerrada essa reunião. Muito obrigado pela presença de todos.

## SERVIÇOS E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO PARA LICITAÇÃO - CJCAD-SIURB

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL  
Processo nº 2017-0.002.747-2  
Interessado: FERREIRA E PATRIOTA CONSTRUÇÕES LTDA- EPP.

I. Inscreva-se a empresa FERREIRA E PATRIOTA CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, CNPJ nº 01.064.300/0001-05, no Registro Cadastral da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana e Obras, na Categoria I – EDIFICAÇÕES – Grupo I – 2.B: Obras de Reforma, conforme decidido pela Comissão de Julgamento de Cadastro.

### DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

**2017-0.028.075-5 – ASCENTY – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2017-0.028.209-0 – ASCENTY – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2016-0.217.623-6 – COMGAS – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

**2016-0.195.406-5 – TIM CELULAR – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ.** A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

**2016-0.194.179-6 – TIM CELULAR – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ.** A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

**2016-0.194.173-7 – TIM CELULAR – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ.** A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

**2016-0.194.181-8 – TIM CELULAR – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ.** A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

**2016-0.194.170-2 – TIM CELULAR – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ.** A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

**2016-0.237.606-5 – TIM CELULAR – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EXCLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária.**

**2016-0.237.603-0 – TIM CELULAR – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EXCLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária.**

**2016-0.259.949-8 – TIM CELULAR – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EXCLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária.**

**2016-0.234.126-1 – TIM CELULAR – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EXCLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária.**

**2016-0.237.612-0 – TIM CELULAR – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EXCLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária.**

**2016-0.228.349-0 – TIM CELULAR – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EXCLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária.**

**2016-0.262.293-7 – TIM CELULAR – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EXCLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária.**

**2016-0.233.359-5 – TIM CELULAR – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EXCLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária.**

**2016-0.231.271-7 – TIM CELULAR – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EXCLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária.**

**2016-0.235.592-0 – TIM CELULAR – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EXCLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária.**

**2016-0.259.953-6 – TIM CELULAR – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EXCLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária.**

**2016-0.259.963-3 – TIM CELULAR – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EXCLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária.**

**2016-0.271.879-9 – TIM CELULAR – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EXCLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária.**

**2016-0.237.827-0 – TIM CELULAR – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EXCLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária.**

**2013-0.268.965-3 – JR&JS – Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos à análise de projeto e ao Termo de Permissão de Uso – TPU, referente ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.**

**2017-0.024.224-1 – ELETROPAULO – Tendo em vista o não pagamento do preço público relativo ao Termo de Permissão de Uso – TPU, referente ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.**

**2016-0.160.137-9 – MEGATELECOM – Tendo em vista que a desídia da permissionária na comprovação dos pagamentos dos preços públicos, consoante item II do despacho de autorização, publicado no D.O.C. em 25/01/2017, fica a interessada intimada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de indeferimento do processo por abandono, bem como inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.**

**2017-0.010.030-7 – MUNDIVOX – Tendo em vista que a desídia da permissionária na comprovação dos pagamentos dos preços públicos, consoante item II do despacho de autorização, publicado no D.O.C. em 08/02/2017, fica a interessada intimada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de indeferimento do processo por abandono, bem como inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.**

**2016-0.191.838-7 – SABESP**  
Fica a SABESP intimada a atender o “comunique-se” no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.

**2017-0.041.616-9 – BR DIGITAL**  
Fica a BR DIGITAL intimada a atender o “comunique-se” no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.

**2017-0.040.163-3 – NETELL**  
Fica a NETELL intimada a atender o “comunique-se” no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.

**2016-0.240.323-2 – CET**  
**COMUNIQUE-SE** – A CET fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 03/04/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Computabilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2006-0.322.142-0 – CLARO S.A** Indeferido pedido intertemporário de prorrogação de 30 dias para atendimento de comunique-se.

**2005-0.005.799-7 – SABESP** Deferido pedido de prorrogação de 30 dias para atendimento de comunique-se.

**2016-0.240.323-2 – CET**  
**COMUNIQUE-SE** – A CET fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 03/04/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Computabilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2006-0.322.142-0 – CLARO S.A** Indeferido pedido intertemporário de prorrogação de 30 dias para atendimento de comunique-se.

**2005-0.005.799-7 – SABESP** Deferido pedido de prorrogação de 30 dias para atendimento de comunique-se.

## AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

### DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS

#### EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO

Processo 2017-0.046.627-1 Interessado:CEMED CARE-EMPRESA DE ATEND CLINICO GERAL LTDA. Assunto: Expedição de Certidão. 1 – DESPACHO – 1 – À vista das informações constantes do presente, notadamente as da Diretoria de Gestão de Serviços, Gerência de Controle e Monitoramento – Cadastro e Gerência de Concessões e Permissões,DEFIROo pedido de expedição de CERTIDÃO. 2 – O documento a ser expedido, ficará à disposição do interessado pelo prazo de 30 dias, sendo arquivado posteriormente.

#### CADASTRO DE GRANDE GERADOR DE RESÍDUOS

De acordo com as informações contidas no presente, nos termos da Lei 13.478/02 e Decreto 45.668, alterado pelos decretos 46.004/05, 48.251/07 e 51.907/10, DEFIRO o cadastramento e/ou recadastramento das empresas abaixo relacionadas:

#### RENOVAÇÃO

Protocolo	Razão Social
69472	DIV DESIGN IND. E COM. DE PAREDES DIVISORIAS LTDA
69483	ECOURBIS AMBIENTAL S/A
69484	ECOURBIS AMBIENTAL S/A
69486	JAM WAREHOUSE COM DE ALIMENTOS E PROMOÇÕES LTDA
69487	RCMV JARDINS COMERCIO DE ALIMENTOS E PROMOÇÕES
69488	GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT LTDA
69490	ITAMAMBUCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
69491	ITAMAMBUCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
69492	ITAMAMBUCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
69493	ITAMAMBUCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
69494	ITAMAMBUCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
69495	ITAMAMBUCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
69496	ITAÚ UNIBANCO S.A.
69498	ITAÚ UNIBANCO S.A.
69500	ITAÚ UNIBANCO S.A.
69506	DELFINA 45 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
69507	BG COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI - EPP
69508	MARIANA BASSI DECORACAO PARA EVENTOS LTDA - ME
69511	PADARIA SATURNO LTDA
69512	GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT LTDA
69514	RENALCARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
69515	13º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
69516	AZULBRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
69518	ASSOCIAÇÃO SABESP
69520	PRIMAX TRANSPORTES PESADOS LTDA
69522	PANIFICADORA JAU LTDA - ME
69524	FULL FIT INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA
69525	FULL FIT INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA
69527	STANDBOX ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP
69528	SUPRA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP
69529	FUNDAÇÃO UNIVERSITARIA PARA O VESTIBULAR FUVEST
69530	ARIBAI BAR E RESTAURANTE LTDA - ME
69533	GREEN LINE SISTEMA DE SAUDE LTDA
69534	ATENÇÃO BRASIL S/A
69535	NOVA OPCAO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA
69536	INTERNACIONAL IND AUTOMOTIVA DA AMERICA DO SUL LTDA
69537	SÃO GUALTER ALIMENTACAO LTDA
69538	CONGR DAS IRMAS HOSPITALAIRES DO SAGRADO CORAÇÃO
69539	BAR E CAFE NOVA AVENIDA LTDA - ME
69540	BAR LANCHES PANIFICADORA NOVO AMANHERER LTDA - ME
69541	MARISA DA CUNHA PAZIAN - ME
69542	TATUAPE EMPREENDIMENTOS HOTELEIRO LTDA EPP
69544	PASCHOAL AMBROSIO DECORACOES LTDA - EPP
69545	SERGIO ROBERTO ASSATO ME
69548	NOVA PROSPERIDADE SUPER LANCHES LTDA
69549	ASSET ATIVIDADES HOTELEIRAS LTDA
69550	SUPERMERCADO CASTELO DA SERRA LTDA

#### LIBERAÇÃO DE VEÍCULO

Processo no 2017-0.053.972-4 - Interessado: MARILENE DA SILVA TOMITA. Assunto: Liberação de Veículo. I - DESPACHO: À vista das informações constantes do presente, notadamente ao pagamento das multas e manifestação da Gerência de Fiscalização, as quais acolho, e com fundamento no artigo 190 da Lei 13.478/02, DEFIRO, pela competência a mim atribuída, o pedido de liberação do veículo de placas BQZ-8583, formulado por MARILENE DA SILVA TOMITA, inscrito no CPF nº 013.525.258-01, após efetivação do pagamento das taxas de remoção e estadia.

#### LIBERAÇÃO DE VEÍCULO

Processo no 2017-0.053.921-0 - Interessado: GABRIELLY VIEIRA DA SILVA. Assunto: Liberação de Veículo. I - DESPACHO: À vista das informações constantes do presente, notadamente ao pagamento das multas e manifestação da Gerência de Fiscalização, as quais acolho, e com fundamento no artigo 190 da Lei 13.478/02, DEFIRO, pela competência a mim atribuída, o pedido de liberação do veículo de placas ALZ-6412, formulado por GABRIELLY VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 466.095.998-82, após efetivação do pagamento das taxas de remoção e estadia.

#### CADASTRAMENTO E/OU RECADASTRAMENTO DE TRANSPORTADOR DE ENTULHO

De acordo com as informações contidas no presente DEFIRO nos Termos da Lei n.º13.478/02 e Decretos n.º46.594/05 e n.º47.839/06 o cadastramento e/ou recadastramento das empresas relacionadas a seguir:

RECADASTRAMENTO:  
PE 15834 JULIÃO COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA ME

## EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### DESPACHO

1) À vista dos elementos constantes do presente, em especial das justificativas apresentadas pela área responsável (2498839), bem como do parecer da assessoria jurídica (2570834), com fundamento na cláusula 6.1 do Contrário de Patrocínio n. 116/2016/Spincine, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, INDEFIRO o pedido de prorrogação de lançamento do filme “Por um punhado de dólares”, feito pela empresa Elo Audiovisual Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.700.630/0001-18.

#### DESPACHO

1) À vista dos elementos constantes do presente, em especial das justificativas apresentadas pela área responsável (2499670), bem como do parecer da assessoria jurídica (2570287), com fundamento na cláusula 6.1 do Contrário de Patrocínio n. 116/2016/Spincine, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, INDEFIRO o pedido de prorrogação de lançamento do filme “Taego Áwa”, feito pela empresa Vitrine Filmes Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.620.976/0001-83.

#### DESPACHO

1) À vista dos elementos constantes do presente, em especial das justificativas apresentadas pela área responsável (2569197), bem como do parecer da assessoria jurídica (2569197), com fundamento na cláusula 6.1 do Contrário de Patrocínio n. 116/2016/Spincine, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, INDEFIRO o pedido de prorrogação de lançamento do filme “Galeria F”, feito pela empresa Elo Audiovisual Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.700.630/0001-18.

#### DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial do parecer favorável das áreas responsáveis pela análise técnica e financeira (1994026 e 2488717), e da manifestação da Assessoria Jurídica, bem como do acompanhamento das ações propostas realizado pela área competente ao longo do projeto, APROVO a prestação de contas apresentada pelo Instituto de Desenvolvimento, Estudo e Integração pela Animação - IDEIA, inscrita no CNPJ sob nº 05.596.539/0001-79, referente ao Contrato de Patrocínio nº 106/2016/Spincine - “24º Anima Mundi – Festival Internacional de Animação do Brasil”

#### DESPACHO

1)À vista dos elementos constantes do presente, em especial da solicitação da contratada e da manifestação favorável da área responsável pelo acompanhamento da execução contratual, bem como do parecer da assessoria jurídica, com fundamento no artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerados ainda os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO a prorrogação do prazo de cumprimento de obrigação acessória para prestação de contas do projeto “As boas maneiras”, referente ao Termo de Contrato nº 57/2016/Spincine, formalizado com Dezenove Som e Imagens Produções Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 66.876.707/0001-74, estendendo referido prazo para até 24/07/2017.

#### DESPACHO

1)À vista dos elementos constantes do presente, em especial da solicitação da contratada e da manifestação favorável da área responsável pelo acompanhamento da execução contratual, bem como do parecer da assessoria jurídica, com fundamento no artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8666/1993, considerados ainda os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, AUTORIZO a prorrogação do prazo de cumprimento de obrigação acessória para prestação de contas do projeto “Malasartes”, referente ao Termo de Contrato nº 56/2016/Spincine, formalizado com O2 Cinema Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.525.725/0001-29, estendendo referido prazo para até 21/07/2017.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Eletrônico: 8610.2016/0000069-8  
Extrato do Termo de Contrato nº 98/2017  
Contratante: Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A.-SPCine.

Contratada: Priori serviços e soluções contabilidade EIRELI-ME., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11.385.969/0001-44.

Objeto: Prestação de serviços de auditoria contábil externa independente para execução dos trabalhos de análise, revisão e emissão de relatórios e pareceres sobre as demonstrações contábeis da Spcine do exercício findo em 31/12/2016.

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Prazo de Vigência: A partir de 31 de março de 2017 e permanecerá em vigor até a realização da Assembleia Geral Ordinária da Spcine, prevista para o final de abril de 2017, na qual deverá estar presente a Contratada.

## SERVIDORES

### GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### APOSENTADORIA

DEFERIDA, do servidor abaixo:  
Nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05.  
519.900.0/2 - MAURICIO JORGE DA SILVA, proc. 2017-0.034.491-5, Título nº 009/2017-SGM, AGENTE DE APOIO - NÍVEL II, Referência B7, Cat. 2, Efetivo, SGM.

#### OBSERVAÇÃO:

1. O aposentado acima relacionado deverá comparecer, a partir de 3º dia útil após esta publicação, em sua Unidade de Recursos Humanos, para esclarecimentos referentes ao PIS/PASEP, com os seguintes documentos: RG, demonstrativo de pagamento, cópia do DOC com a publicação da aposentadoria.

#### LICENÇA MÉDICA – SERVIDOR FILIADO AO RGPS

Concedida, nos termos do item II da Portaria nº 507/SGP, G/2004, de 28/12/2004, e de conformidade com o estabelecido no Comunicado nº 001/DESAT-DRH/2005, publicado no DOC de 22/01/2005.

E.H.	R.F.	NOME	DURAÇÃO	A PARTIR DE
112017001000000	813.624.6	ANA MARIA MAZZOCCHI	15	30.03.2017.

#### INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS

INDEFIRO O pagamento de férias relativas aos exercícios de 2014, 2015 e 2016, do servidor abaixo, posto que as usufruiu integralmente, conforme informação de fls.09.